



DECRETO Nº 3.219 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Define Entidades para participar do COMUDE.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e consoante o que prevê o Art. 9º da Lei 1.511 de 17.12.2003, alterado pela Lei nº 2.816 de 28 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º As entidades que indicarão membros para o conselho de Representantes do COMUDE serão as seguintes:

I - Representando a classe produtora ou empreendedora:

a) Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Faxinal do Soturno, três representantes sendo: 1 (um) representante da ACIS, 1 (um) representante do Núcleo da Mulher Empreendedora e 1 (um) representante do Núcleo de Jovens Empreendedores.

b) Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma LTDA.

II - Representando a classe trabalhadora:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Faxinal do Soturno

b) Sindicato dos Servidores Municipais de Faxinal do Soturno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.763 de 24/04/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira